

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO, JUIZO DA VARA DE FALÊNCIAS E REC. JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE CONCÓRDIA-SC

FALÊNCIA

Proc. Nº 0000070-34.2000.8.24.0079

EURIPEDES AUGUSTO DE NASCIMENTO, já qualificado nos autos da ação assinalada, síndico da **MASSA FALIDA DE PENA BRANCA AGROPECUÁRIA LTDA.**, igualmente já qualificada, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência para **APRESENTAR O RELATÓRIO**, determinado no evento 431, como segue:

- 1- A Massa Falida recebeu na ação de repetição de indébito (Evento 396 – documento 09, fls. 230/232) o valor de R\$ 57.466.67, transferido para a subconta nº 08.079.0070, cujo valor atualizado para o rateio foi de R\$ 95.799.56, evento 396, documentos 13, fls. 304;
- 2- Evento 396 – documentos 13 e 14: foi apresentado o quadro geral dos credores, atualizadas as execuções nos termos da decisão de fls. 303 e iniciado os pagamentos conforme a ordem de preferência.
- 3- Pagamento dos honorários do Síndico foi realizado, cujo alvará está acostado as fls. 363, evento 396, documento 14;
- 4- Os credores quirografários foram pagos por rateio, após a realização dos preferências, na proporção estabelecida as fls.367, evento 396, documento 14;
- 5- Conforme informado e demonstrado pelos documentos apontados acima, do valor arrecadado para a massa, não há saldo remanescente a ser distribuído, bem como todos os credores habilitados e constantes do quadro geral de credores foram pagos. Documentos acostados no Evento 396, documentos 13, 14, 15 e 16.

Isto posto, reitera-se o pedido de encerramento e extinção da falência.

Nestes Termos,
P. Deferimento
Gaspar - SC, 06 de fevereiro de 2024.

Euripedes A. de Nascimento
OAB-SC 6212